

O QUE MUDOU PARA O EMPRESÁRIO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?

DESVENDE SUAS DÚVIDAS



Sheila Carminatti do Amaral

INTRODUÇÃO

Você que é empresário e trabalha com licitações, vendendo bens e/ou oferecendo serviços ao poder público já deve ter ouvido falar da **nova lei de licitações**.

Se você ainda não trabalha com a administração pública, mas pelo menos pretende expandir seus negócios, participar de licitações é uma boa ideia, no entanto, já pode ter visto no jornal ou na televisão a notícia de que uma nova lei que regula as licitações e contratos administrativos foi aprovada.

Imediatamente na cabeça do empresário surgem diversas dúvidas e inseguranças: “e agora, o que vai mudar para as empresas?” “Fica tudo na mesma?” “Vou ter benefícios?” “Será que a burocracia vai aumentar?”

Para te auxiliar nesse momento de insegurança e adaptação, preparei esse pequeno e-book de rápida leitura e fácil compreensão, elencando de forma simples e dinâmica os principais pontos aos quais sua empresa deve ficar atenta com a nova lei 14.133/2021.

Esse livreto não tem pretensão de esgotar o tema e muitos casos práticos serão tão únicos que somente com uma análise jurídica especializada no caso concreto será possível chegar a um parecer, mas no geral, após a leitura do e-book, você vai conseguir se sair muito bem nas licitações já adequadas à nova lei.

Vamos lá?





Quando a lei 14.133/2021 começa a produzir efeitos?

A nova lei de licitações já começou a produzir efeitos desde sua publicação, em 01/04/2021, mas por dois anos e oito meses (após a prorrogação ocorrida em 31/03) a partir da publicação ela ainda vai coexistir com a lei 8.666/93 que você já conhece, ou seja, até 29 de dezembro de 2023 você vai encontrar licitações que seguem as regras da lei 14.133 e licitações que seguem a lei 8.666.

Preste bastante atenção ao edital, pois ele deve esclarecer qual das duas leis irá reger a licitação e o contrato advindo dela. Caso não haja esse esclarecimento no edital, é possível levantar essa dúvida pelos meios indicados no edital ou até impugná-lo, não havendo esclarecimento da dúvida.

Depois de 29/12/2023 apenas a lei 14.133 estará vigente, por isso é importante já se atualizar sobre ela.

Como ficam os contratos feitos durante a vigência da lei 8.666 em licitações que seguiam essa lei?

Nesses casos continuam vigentes as regras do contrato, ainda de acordo com a lei 8.666, já que quando o contrato foi assinado, essa lei ainda estava vigendo.

- Como ficam os contratos feitos durante a vigência da lei 8.666 em licitações que seguiam essa lei?



Continuam vigentes as regras do contrato, ainda de acordo com a **lei 8.666!** já que quando o contrato foi assinado, essa lei ainda estava vigendo.

Ainda vão existir as mesmas modalidades de licitação?

Não, a empresa que estiver habituada a participar de convites, por exemplo, deve saber que eles não existirão mais quando apenas a lei 14.133/2021 estiver em aplicação. Também não vai mais existir tomada de preços.

Essa modalidade era burocrática e demandava prévio cadastro da empresa, o que não será mais necessário com a nova lei, já que essa modalidade foi extinta. Assim, todos que desejarem e tiverem os requisitos exigidos de habilitação poderão participar de uma licitação.

Também cabe dizer que o leilão, a concorrência e o concurso continuarão existindo, mas há uma nova modalidade da qual você talvez tenha ouvido falar e queira participar com sua empresa, o diálogo competitivo.

● Ainda vão existir as mesmas modalidades de licitação?



O que é e como funciona o diálogo competitivo?

Para entender o diálogo competitivo, pense nas constantes alterações no e nas inovações tecnológicas dos últimos 10 anos. Pensou? Então, você já entendeu que hoje rapidamente surgem novas tecnologias e as anteriores se tornam obsoletas.

Por isso, ao invés de fornecer produtos e serviços prontos, podem ser contratadas empresas pela administração pública para propor novas soluções personalizadas, que antes não existiam e tiveram de ser inventadas para atender às necessidades do Poder Público.

Assim, o diálogo competitivo é uma modalidade de licitação nova que foi pensada pelo legislador para ajudar a administração pública a contratar soluções que nem o fornecedor sabia que existiam, como um software novo, um robô inédito, uma metodologia de drenagem inovadora, dentre outros exemplos.

O processo funciona por diálogos, conversas mesmo, entre os licitantes selecionados. Eles debaterão inovações tecnológicas capazes de atender às necessidades do contratante, o qual apenas especifica o seu problema, mas não sabe como resolvê-lo, até que uma proposta final seja alcançada.



O que é e como funciona o diálogo competitivo?



Em conversas entre os licitantes selecionados, são debatidas **inovações** capazes de atender às necessidades do contratante, até que uma **proposta final** seja alcançada.



Como vão ser os atos na sessão de licitação com a nova lei?

Quem já estava acostumado a participar de pregões não vai notar muita diferença. Isso porque, assim como no pregão, agora será uma REGRA em todas as modalidades de licitação que as fases de propostas e julgamentos ocorram antes da análise dos documentos de habilitação e homologação. Isso quer dizer que apenas as propostas ou a proposta vencedora é que terá seus documentos analisados para verificar se está habilitada a fornecer para a administração pública. Constatando-se a inabilitação, abrem-se os documentos da segunda melhor proposta e assim por diante até que se verifique a habilitação e seja homologado o resultado final.

Outra mudança importante é que todos os procedimentos de contratação serão realizados virtualmente, não havendo possibilidade, como na lei antiga, de licitações presenciais, portanto é importante conhecer e estudar os sistemas de licitação eletrônica usados por cada órgão ou entidade pública.

● Como vão ser os atos na sessão de licitação com a nova lei?

É uma **regra** em todas as modalidades que as fases de propostas e julgamentos ocorram **antes** da análise dos documentos de habilitação e homologação



Apenas as propostas vencedoras é que terão seus documentos analisados

Todos os procedimentos de contratação serão realizados virtualmente! não havendo possibilidade de licitações presenciais



Ouvi dizer que uma mesma empresa vai poder fazer tanto o projeto prévio como a obra em si, é verdade?

Sim, isso é uma das coisas que mudou com a lei 14.133. Antes essa situação era proibida. No entanto, não será uma coisa comum, muito menos na realidade das micro e pequenas empresas, já que essa situação somente pode ocorrer em obras de mais de 100 milhões de reais.

- Ouvi dizer que uma mesma empresa vai poder fazer tanto o projeto prévio como a obra em si, é verdade?



Sim, isso é uma das coisas que mudou com a lei 14.133. No entanto, não será uma coisa comum, muito menos na realidade das **micro e pequenas empresas**, já que essa situação somente pode ocorrer em obras de mais de **100 milhões** de reais.

Em quais casos não será preciso fazer licitação e a administração pública poderá contratar diretamente?

Além dos casos que já existiam de dispensa e inexigibilidade, agora será possível contratar por inexigibilidade em duas situações: credenciamento e locação ou compra de imóveis em localizações estratégicas ou únicas. Ou seja, se você trabalha com venda e locação de imóveis, em muitos casos a contratação com o poder público ficará mais fácil. A dispensa por baixo valor do objeto também teve seus valores máximo atualizados: obras e serviços de engenharia - 100 mil reais e 50 mil reais para bens e serviços comuns.

● Em quais casos não será preciso fazer licitação e a administração pública poderá contratar diretamente?

Agora, **além das que já existiam antes**, também é possível contratar por inexigibilidade em duas novas situações: **credenciamento e locação** ou **compra de imóveis** em localizações estratégicas ou únicas.

A dispensa* por baixo valor do objeto teve seus valores máximo atualizados:

obras e
serviços de
engenharia
R\$ 100.000



Bens e
serviços
comuns
R\$ 50.000

*Esses valores serão atualizados anualmente por decreto conforme a inflação

Sobre os documentos de habilitação, alguma mudança?

As regras gerais de habilitação técnica, jurídica e fiscal permanecem, mas há algumas novidades e detalhes importantes. Com a nova lei de licitações será possível usar balanço de abertura, em caso de empresas recém-abertas, o que amplia a concorrência e dá esperanças aos empresários iniciantes.

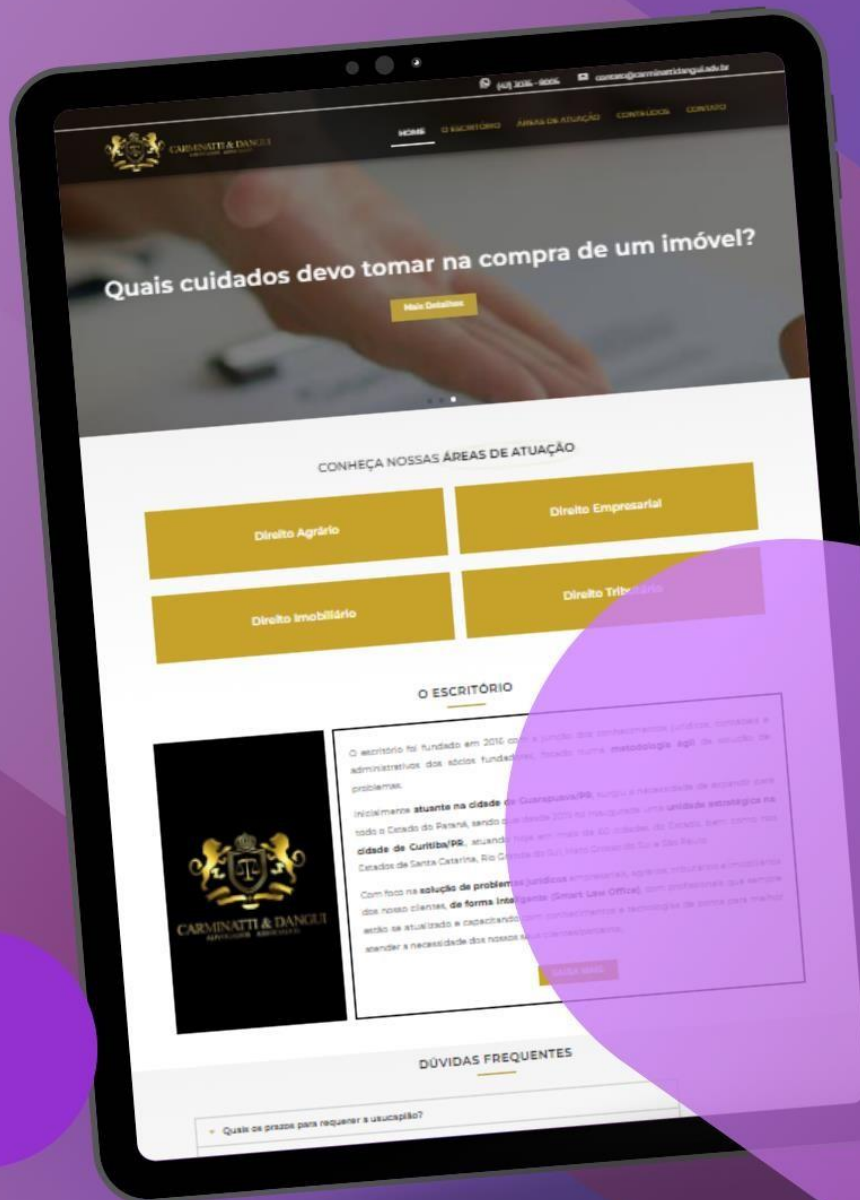
Outra novidade é que será possível comprovar a capacidade técnica da empresa para cumprir o contrato por formas alternativas, sem obrigatoriedade de apresentação de atestados/certidões como era feito na vigência da lei 8666/93.

Isso ajuda empresas iniciantes também, que apenas por não terem prestado serviço ou fornecido objeto idêntico anteriormente não necessariamente não são capazes de fazê-lo, podendo provar isso de outras formas. A única condição é que essas formas alternativas de demonstração de capacidade sejam previamente definidas por edital e que não se trate de licitações de serviços de engenharia.

● Sobre os documentos de habilitação, alguma mudança?



ENTRE EM CONTATO



sheila@carminattidangui.adv.br



(42) 3035-8005



www.carminattidangui.adv.br

Sheila Carminatti do Amaral